



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>27870/2022</u>	
Recebido em:	<u>09/12/2022</u>
Horário:	<u>08:52</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 09 DE DEZEMBRO 2022.

**REVOGA INTEGRALMENTE AS LEIS
Nº 2.194, DE 30 DE ABRIL DE 1997, Nº
2.806, 08 DE NOVEMBRO DE 1994 E Nº
3.540, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Revoga integralmente as Leis nº 2.194, de 30 de abril de 1997, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, área de terras que especifica e dá outras providências, nº 2.806, de 08 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a Câmara Municipal de Nova Venécia-ES área de terras anexa a sede da casa legislativa que especifica e dá outras providências e nº 3.540, de 20 de dezembro de 2019, que altera dispositivos da Lei nº 2.194/1997 e Lei nº 2.806/2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que revoga integralmente as Leis nº 2.194, de 30 de abril de 1997, nº 2.806, 08 de novembro de 1994 e nº 3.540, de 20 de dezembro de 2019.

Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que foram encontradas inconsistências pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo quanto ao registro do imóvel da Câmara Municipal. Constatou-se, em síntese, divergências relativas ao quantitativo de área doada pelo Poder Executivo Municipal a Câmara Municipal.

Em 11 de dezembro de 2018 a Câmara Municipal de Nova Venécia, com o intuito de promover o registro da área doada por este Poder Executivo Municipal, contratou serviço técnico de medição onde chegou-se a métrica de uma área total de 2.222,05 (dois mil, duzentos e vinte e dois metros e cinco centímetros quadrados), divergindo assim da área descrita na Lei nº 3.540/2019, bem como o somatório da área constante das Leis nº 2.194/1997 e 2.806/2017.

Ademais, há ainda divergências em relação a existência de uma Estação Elevatória da Cesan para tratamento de esgoto que encontra-se edificada no estacionamento da Câmara, objeto de Contrato de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Nova Venécia e a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

Sendo assim, considerando as divergências apontadas nesta justificativa, bem como considerando que há ações a serem tomadas pelo Município de Nova Venécia junto ao Cartório de Registro de Imóveis a fim de regularizar oficialmente a área como área pública, para apenas posteriormente realizar a doação do terreno à Câmara Municipal de Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Venécia via lei de doação estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

Por fim, visando promover a adequação e regularização do patrimônio público do Município de Nova Venécia, bem como a fim de sanar os apontamentos e questionamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito, o que demonstra o **INTERESSE PÚBLICO**, solicito a sua tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 47. O prefeito municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**